



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.368

DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAULO ANDERSON RODRIGUES, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se reunir o elenco de datas em que não haverá expediente nas repartições municipais, conforme prevê a legislação aplicável;

Considerando a instituição, no país, pelos diversos setores de produção, dos chamados “feriados prolongados”, dando ensejo a significativas ausências de servidores; e

Considerando ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade, além de atender aos anseios da operosa classe do funcionalismo municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o **Calendário de Feriados do Município de Cajamar**, nos termos da Lei nº 532/84, incluindo o Estadual e Federal, bem como os Pontos Facultativos dias de suspensão de expediente nas repartições da Prefeitura do Município de Cajamar, **no exercício de 2016**, conforme quadro que segue:

FERIADOS MUNICIPAIS (Lei Municipal nº 532/84)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
20 de janeiro	Quarta-feira	Dia de São Sebastião “Padroeiro da Cidade”
18 de fevereiro	Quinta-feira	Aniversário da Cidade
25 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo
26 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.368/2015 – Fls. 02

FERIADOS NACIONAIS (Lei nº 10.607/02 e 6.802/80)		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
1º de Janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal
21 de Abril	Quinta-feira	Tiradentes
1º de maio	Domingo	Dia Mundial do Trabalho
7 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil
12 de outubro	Quarta-feira	Consagração a Nossa Senhora Aparecida - "Padroeira do Brasil"
02 de novembro	Quarta-feira	Dia de Finados
15 de novembro	Terça-feira	Dia da Proclamação da República
25 de dezembro	Domingo	Natal
FERIADO CIVIL (Lei Estadual nº 9.497/97) Feriado no Estado de São Paulo		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
09 de julho	Sábado	Revolução Constitucionalista de 1932
PONTOS FACULTATIVOS		
DATA	DIA DA SEMANA	DENOMINAÇÃO
08 e 09 de fevereiro	Segunda e Terça-feira	Carnaval
19 fevereiro	Sexta-feira	Sucedo o dia do Aniversário da Cidade
22 de abril	Sexta-feira	Sucedo – Dia de Tiradentes
27 de maio	sexta-feira	Sucedo – Corpus Christi



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.368/2015 – Fls. 03

28 de outubro	Sexta-feira	Em comemoração ao Dia Consagrado ao Servidor Público
14 de novembro	Segunda-feira	Antecede – Proclamação da República

Art. 2º O Calendário de que trata o *caput* deste Decreto, poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

Art. 3º As repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e de plantão, considerados como serviços essenciais, terão expediente normal nas datas mencionadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º São datas comemorativas, não se tratando de feriado, com exceção do Dia do Professor que se trata de feriado escolar nos estabelecimentos de ensino da rede municipal:

DATAS COMEMORATIVAS		
DIA	CONSAGRAÇÃO	LEGISLAÇÃO
20 de janeiro	Corrida de São Sebastião	Lei nº 1.430/11
22 de março	Dia da Água	Lei nº 1.203/06
14 de maio	Dia Municipal em homenagem a Luta dos Pelegos e Queixadas	Lei nº 1.400/10
18 de maio	Semana de Combate a Pedofilia e Violência contra menores	Lei nº 1.399/10
1 a 7 de junho	Semana do Meio Ambiente	Lei nº 1.204/06
29 de junho	“Dia do Porteiro”	Lei nº 1.537/13
08 de julho	“Dia do Taxista”	Lei nº 1.500/12
25 de julho	Dia da Cultura e da Paz “Bandeira da Paz”	Lei nº 1.093/03
semana do dia (11/08)	Semana da Juventude	Lei nº 1.554/14



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.368/2015 – Fls. 04

25 de agosto	“Dia do Feirante”	Lei nº 1.437/11
27 de agosto	“Dia Municipal do Movimentador de Mercadorias	Lei nº 1.587/14
1ª semana de setembro	Semana do Idoso	Lei nº 1.006/00
Mês de Outubro	Campanha Outubro Rosa	Lei nº 1.538/13
1º de outubro	Dia Municipal de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa	Lei nº 1.401/10
4 de outubro	Dia de Proteção aos Animais	Lei nº 1.347/09
10 de outubro	Dia do Guarda Municipal	Lei nº 1.105/03
10 de outubro	Dia do Motorista e Condutor de Ambulância	Lei nº 1.566/14
15 de outubro	Dia do Professor	Lei Complementar nº 067/05 em seu art. 32
20 de outubro	Dia de Combate à Osteoporose	Lei nº 1.456/11
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Lei Complementar nº 064/05 em seu art. 226
14 de novembro	Dia da Prevenção e do Controle de Diabetes	Lei nº 1.398/10
17 de novembro	Dia Municipal de Combate ao Câncer de Próstata	Lei nº 1.553/14
18 de dezembro	Dia de combate à AIDS, Tuberculose e Hepatite Virais	Lei nº 1.608/15
20 de novembro	Dia Municipal da Consciência Negra	Lei nº 1.264/07
30 de novembro	Dia do Evangelho	Lei nº 1.505/12
30 de novembro	O Dia da Marcha para Jesus	Lei nº 1.581/14
	“Concurso Miss e Mister Melhor Idade”	Lei nº 1.413/10

Parágrafo Único: As Diretorias responsáveis de cada área, diretamente relacionadas às datas constantes do quadro deste artigo, providenciarão a realização de respectivos eventos, conforme disposições contidas nas Leis de suas instituições.

Art. 5º A aplicação deste Decreto far-se-á sem prejuízo das atividades consideradas essenciais, devendo os órgãos competentes baixar normas a respeito.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.368/2015 – Fls. 05

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 29 de outubro de 2015.


SAULO ANDERSON RODRIGUES
Prefeito Municipal

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo